



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



EDITAL N.º 95/2026

---**HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra. --

---**FAÇO PÚBLICO** que, no dia 30 de janeiro corrente, o Presidente da Câmara Municipal, exarou o Despacho n.º 31/2026 - PCM, com o seguinte teor: -----

---" No uso da competência que me é conferida pelo **artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delego no Chefe da Divisão de Apoio e Atendimento ao Cidadão, GUSTAVO RODOLFO DOS REIS LISBOA**, a assinatura de correspondência e a prática de atos, de mero expediente, relativas às áreas funcionais não distribuídas pelos Vereadores, plasmadas no meu Despacho n.º 91/2025-PCM, de 7 de novembro de 2025, cujas atividades são prosseguidas na respetiva Divisão, bem como as competências a seguir indicadas, na área de gestão e direção dos recursos humanos afetos à mesma Divisão, especificamente quanto às **seguintes matérias do n.º 2 do mesmo preceito legal**:

alínea a) No âmbito das decisões relativas a férias:

- Autorizar o gozo do período de férias dos trabalhadores da Divisão de Apoio e Atendimento ao Cidadão que seja solicitado antes da aprovação do mapa de férias, bem como as alterações do período de férias;
- Autorizar o gozo do dia útil de férias por cada 10 anos de serviço efetivamente prestado, nos termos do n.º 4 do artigo 126.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- Autorizar o gozo dos dias de férias nos contratos de duração inferior a 6 (seis) meses, de acordo com o n.º 1 do artigo 127.º da LGTFP;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Autorizar a acumulação, para o ano seguinte, do gozo de até 10 (dez) dias de férias vencidas no ano anterior.

alínea b) Justificar faltas;

alínea c) Autorizar as licenças parentais (licença parental inicial, licença parental exclusiva da mãe, licença parental inicial a gozar por um progenitor em caso de impossibilidade do outro, licença parental exclusiva do pai) e a licença por adoção, previstas nos artigos 39.º a 44.º do Código do Trabalho (CT), aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;

alínea d) Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador;

alínea e) Decidir, nos termos da Lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada, desde que não se verifique aumento de despesa;

alínea h) Homologar a avaliação do período experimental;

alínea i) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;

alínea j) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.

Delego, ainda, no mesmo Dirigente, no uso da faculdade que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e pelo artigo 38.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no âmbito da gestão e direção dos recursos humanos afetos à Divisão de Apoio e Atendimento ao Cidadão:

- Autorizar a dispensa diária para amamentação ou aleitação (artigo 47.º, n.º 3, do CT);



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



- Autorizar a manutenção do estatuto de trabalhador estudante, nos termos da Lei vigente (artigos 89.º a 96.º do CT), desde que se mantenham os pressupostos do requerimento inicial;

- Autorizar, ao abrigo do Regime de Proteção na Eventualidade de Encargos Familiares, no âmbito do subsistema de proteção familiar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, na sua redação atual, a atribuição de:

- a) Abono de família para crianças e jovens e sua majoração;
- b) Abono de família pré-natal;
- c) Bonificação por deficiência;
- d) Subsídio de funeral;
- e) Subsídio por assistência de terceira pessoa.

Delego, ainda, no mesmo Dirigente, as seguintes matérias, previstas no n.º 3 do já citado artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

alínea d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, na área da Divisão;

alínea e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

alínea g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

As presentes delegações são feitas com **faculdade de subdelegação** na Dirigente de 3.º grau da Unidade de Atendimento ao Cidadão, da Divisão de Apoio e Atendimento ao Cidadão, Patrícia da Conceição Severino Martins.

Delego, também, com **faculdade de subdelegação**, a competência prevista na **alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º** do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, para **praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória**.

Nas **ausências e impedimentos do Dirigente**, exercerá as funções delegadas pelo presente Despacho, **em suplência**, a Dirigente de 3.º grau da Unidade de Atendimento ao Cidadão, Patrícia da Conceição Severino Martins.

Ratifico todos os atos praticados desde 14 de janeiro de 2026.

O presente Despacho produz efeitos imediatos.”

--- Para constar se publica o presente Edital, que contém duas folhas, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

--- Paços do Concelho de Mafra, 02 de fevereiro de 2026. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

